

Anexo E - Informações Essenciais sobre a Oferta

Antes de investir, leia atentamente este material

Seção 1. Informação sobre a securitizadora de capital fechado

a) nome, forma societária, sede, endereço de contato e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:	Nome: MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A. (“MB Securitizadora”) Forma societária: Sociedade por ações de capital fechado Endereço: AV. Rebouças, nº 1585, Andar 4, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 05401-909. CNPJ: 31.674.712/0001-10
b) setor de atuação, atividades desenvolvidas e histórico da empresa:	A MB Securitizadora atua de forma ativa nos seguintes nos ramos: (i) aquisição e securitização de direitos creditórios e de títulos e valores mobiliários lastreados ou que representem direitos creditórios; (ii) realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos, bem como a criação de ativos digitais lastreados ou que representem certificados de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários objeto das operações de “tokenização”; (iii) emissão e distribuição de certificado de recebíveis ou outros títulos e valores mobiliários compatíveis com as atividades de securitização; e (iv) prestação de serviços de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários dispensadas de registro, por meio da plataforma eletrônica de investimento participativo registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Resolução CVM 88. A MB Securitizadora foi registrada na CVM, por meio do Ato Declaratório nº 18.194/20, para exercer profissionalmente a atividade de distribuição de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte ou de securitizadoras de capital fechado, realizadas com dispensa de registro. Nos termos dos Ofícios-Circulares nº 4/2023 e 6/2023 da Superintendência de Supervisão de Securitização - SSE da CVM, além da atividade de plataforma eletrônica de investimento participativo, a depender das características da oferta, a MB Securitizadora exercerá também a atividade de securitização. Como é

	o caso da presente oferta, que o patrimônio separado é considerado emissor da oferta sujeita ao regime da Resolução CVM 88.
c) número de empregados e terceirizados:	A MB Securitizadora faz parte do grupo da 2TM, que possui atualmente 212 empregados, cuja estrutura organizacional é compartilhada com todas as empresas do grupo 2TM, dentre elas, a MB Securitizadora. De qualquer maneira, além dos empregados compartilhados, a MB Securitizadora possui 1 empregado direto.
d) patrimônio líquido e capital social:	(i) Patrimônio líquido: 329.964,76 (ii) Capital social: 7.039.299,69
e) indicação se as demonstrações financeiras elaboradas foram ou não auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários;	As demonstrações financeiras da MB Securitizadora não foram auditadas por auditor independente registrado na CVM.
f) identificação dos principais executivos, incluindo o CPF, suas funções e currículos;	Os principais executivos da MB Securitizadora são: (i) ROBERTO DAGNONI CPF: 920.122.489-34 Cargo: Diretor Presidente CV: Roberto Dagnoni, formado em contabilidade pela FAE Business School e especializações em Harvard, IMD, INSEAD e IBGC. Tem vasta experiência como sócio na Deloitte, diretor na Becker Underwood, executivo na Sascar, e VP na Cetip. Atualmente, é Conselheiro na Sinqia S.A. e no Distrito, Diretor na Gear Ventures, e Presidente do Grupo 2TM e da MB Securitizadora. Reconhecido por sua liderança em grandes organizações e no setor de tecnologia financeira no Brasil. https://br.linkedin.com/in/robertodagnoni . (ii) REINALDO RABELO DE MORAIS FILHO CPF 794.501.995-15 Cargo: Diretor de PDL/FTP CV: Reinaldo Rabelo de Moraes Filho, formado em direito pela UFRJ com pós-graduações no IBMEC, FGV e IBET, tem vasta experiência no setor jurídico e de compliance em grandes organizações brasileiras. Foi Diretor Jurídico na Sascar, Diretor Executivo Jurídico na Cetip. Atuou em importantes conselhos como ABRASCA e ANBIMA. Co-fundador da Gear Ventures, focada em fintechs, e atual CEO do MB, empresa do Grupo 2TM, e Diretor de de PDL/FTP da MB Securitizadora. https://br.linkedin.com/in/reinaldo-rabelo-5ab0521a .

	(iii) ANDRÉ DINIS GOUVINHAS CPF: 317.702.958-01 Cargo: Diretor Financeiro CV: André Dinis Gouvinhas formado em engenharia mecatrônica pela Escola Politécnica da USP, tem mais de 15 anos de experiência em gestão e administração de empresas. Destacou-se em consultoria estratégica e financeira, reestruturações, fusões e aquisições, atuando como Diretor Financeiro em empresas de tecnologia. Teve papel significativo na DealMaker em M&As e na Connect Partners em transações internacionais. Como Diretor Financeiro, liderou na Kenoby e Guiabolso, marcando presença no avanço do Open Banking no Brasil. Atualmente, é Diretor Financeiro de empresas do Grupo 2TM e da MB Securitizadora. https://br.linkedin.com/in/andregouvinhas.
g) identificação dos controladores, incluindo o CPF e os percentuais do capital votante e total detidos:	2TM PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.070/0001-09 detém 88,52% do capital votante.
h) informar se já realizou ofertas públicas de valores mobiliários nos termos desta Resolução:	
1. na própria plataforma e se ela está autorizada a atuar como intermediadora de transações subsequentes;	Foram realizadas ofertas pela securitizadora por meio da constituição de patrimônios separados, nos termos dos Ofícios-Circulares nº 4/2023 e 6/2023 da Superintendência de Supervisão de Securitização - SSE da CVM. A plataforma está autorizada a atuar como intermediadora de transações subsequentes
2. em outras plataformas e se elas estão autorizadas a atuar como intermediadoras de transações subsequentes.	Não.

Seção 2. Informações sobre o plano de negócios do patrimônio separado (emissor)

a) o objetivo do negócio:	Emissão de certificados de recebíveis ("CR") com lastro em direitos creditórios.
b) os principais produtos ou serviços oferecidos:	Oportunidade de participar do investimento de renda fixa digital lastreado em direitos creditórios com estimativa de ganho financeiro de seu investimento.
c) o público alvo do negócio:	Base de investidores da plataforma.
d) a região de atuação:	Brasil.
e) o propósito da oferta:	Investimento em direitos creditórios oriundos de um título de dívida, que possui alienação fiduciária de participações e cessão fiduciária de recebíveis como garantias.

f) a destinação e a forma de uso dos recursos captados, indicando as atividades que serão realizadas nos cenários de captação mínima e máxima, destacando, se for o caso, a pretensão de aquisição do controle direto de outras sociedades, nos termos desta Resolução:	Os recursos obtidos com a oferta serão destinados à aquisição de direitos creditórios. Se a oferta alcançar o valor mínimo de captação e não atingir o valor máximo, a contribuição dos investidores nesta oferta pública será o valor que cada um investiu efetivamente. Não há pretensão de aquisição de controle direto de outras sociedades, conforme previsto na Resolução CVM 88.
g) o faturamento anual estimado para os 5 (cinco) anos subsequentes:	Para o patrimônio separado, o faturamento estimado estará vinculado à expectativa de performance e pagamento dos direitos creditórios.
h) a eventual existência prévia de oferta pública de valores mobiliários da sociedade empresária de pequeno porte que tenha sido dispensada de registro nos termos desta Instrução e os preços praticados:	Não se aplica.
i) outras informações consideradas relevantes:	Não se aplica.

Seção 3. Informações sobre o valor mobiliário ofertado

a) tipo, quantidade ofertada, preço unitário ou valor nominal, conforme aplicável, e prazo de captação com as respectivas datas de início e encerramento:	Tipo: Certificado de Recebíveis Preço unitário: R\$100,00 (cem reais). Quantidade ofertada: 39.207 (trinta e nove mil e duzentos e sete) de CR emitidos em série única. Investimento mínimo: R\$100,00 (cem reais). Data de Início da captação: 30/07/2025 Data de Encerramento da captação: 09/08/2025 Prazo de captação: 10 (dez) dias
b) valor total da oferta, indicando, se for o caso, a possibilidade de distribuição parcial caso seja atingido o valor mínimo de captação:	Valor total de oferta: R\$ 3.920.700,00 (três milhões, novecentos e vinte mil e setecentos reais) Distribuição parcial: possibilidade de distribuição parcial respeitado o valor alvo mínimo de R\$ 2.613.800,00 (dois milhões, seiscentos e treze mil e oitocentos reais).
c) informar se a sociedade empresária de pequeno porte autoriza que a plataforma atue como intermediadora de transações subsequentes e, em sendo o caso,	Sim

que tipos de investidores podem ser potenciais compradores nos termos do art. 16, I, alínea “b” e § 3º:	
d) esclarecimento se o valor mobiliário ofertado:	
1. confere ao portador direito de crédito perante a sociedade empresária de pequeno porte e as condições de remuneração, de forma precisa e clara, incluindo, se for o caso, fórmula que seja consistente e passível de verificação;	<u>Ganho Estimado dos CR</u>. Sobre o Valor Nominal Unitário dos CR, estima-se um ganho equiparado ao IPCA + 11,00% (onze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“<u>Ganho Estimado dos CR</u>”). O Ganho Estimado dos CR será calculado de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i>, por dias úteis, desde a Data de Início do Ganho Estimado até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula: $J = Vna \times (\text{FatorSpread} - 1)$ onde: J = valor unitário do Ganho Estimado unitário devido no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento; Vna = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; Fator Spread = Fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma; $\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]^{\frac{DP}{DT}}$ onde: Spread = 11,00000000. n = número de dias úteis entre a data do próximo período de capitalização e a data do evento anterior, sendo “n” um número inteiro. DT = número de dias úteis entre o último e o próximo período de capitalização, sendo “DT” um número inteiro.

	DP = número de dias úteis entre o último período de capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro. <u>Atualização Monetária.</u>
--	---

O valor nominal unitário dos CR será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), desde a Data de Início do Ganho Estimado até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária dos CR"), sendo o produto da atualização monetária dos CR incorporado ao valor nominal unitário dos CR ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A atualização monetária dos CR será calculada conforme a fórmula abaixo:

onde:

$$VNa = VNe \times C$$

VNa = valor nominal unitário atualizado dos CR calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = valor nominal unitário dos CR informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

	n = número total de índices considerados na atualização monetária dos CR, sendo “n” um número inteiro; NIK = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização. O mês de atualização refere-se a data de cálculo dos CR; NIK-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”; dup = número de dias úteis entre a Data de Início do Ganho Estimado ou a última data de aniversário dos CR e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo “dup” um número inteiro; dut = número de dias úteis contados entre a última e a próxima data de aniversário dos CR, sendo “dut” um número inteiro;
2. é título representativo de dívida conversível em participação:	O título não representa dívida conversível em participação societária, do emissor ou de outra empresa.
3. confere participação no capital:	O título não representa dívida conversível em participação societária.
4. confere direito de voto e, especialmente, se há quaisquer restrições a este direito:	O título não confere direito a voto no emissor.
5. é passível de livre cessão ou transferência, ou quais são as limitações a estes direitos:	Trata-se de título passível de livre cessão ou transferência, de acordo com o procedimento do Manual do Investidor.
e) em relação ao item 3 da alínea (c) da seção 3, qual o é percentual correspondente ao capital da sociedade empresária sendo ofertado na data do início da oferta:	Não se aplica
f) em relação ao item 2 da alínea (d) desta seção, as condições em que se dará a conversão e o método de avaliação da sociedade empresária de pequeno porte para fins de determinação do preço e da quantidade do valor mobiliário de participação a ser emitido por ocasião da conversão:	Não se aplica

g) em relação aos itens 2 e 3 da alínea (d) desta seção, a eventual existência de obrigação de adesão a acordo de sócios ou acionistas, quando da aquisição ou conversão do título de participação, juntamente com os principais direitos e obrigações advindos desse acordo, em especial no que tange a limitações ao direito de voto dos sócios;	Não se aplica
h) em relação ao item 2 da alínea (d) desta seção, quais os direitos políticos e patrimoniais na sociedade empresária de pequeno porte serão conferidos pelas ações a serem entregues ao investidor por ocasião da conversão;	Não se aplica
i) no caso de títulos não conversíveis, informar, ainda, prazo de vencimento, forma de pagamento e hipóteses de vencimento antecipado e condições de resgate antecipado, se for o caso;	Data de Vencimento: A data de vencimento dos CR será 12/01/2028. Prazo Total: 640 (seiscentos e quarenta) dias úteis, a contar da Data de Emissão. Haverá possibilidade de amortização extraordinária, seja total ou parcial dos CR desde que amortizada também a remuneração incorrida no período. Os CR não serão objeto de repactuação programada. Resgate Antecipado Facultativo dos CR: Os CR deverão ser resgatados integralmente caso seja decretado o vencimento antecipado dos CR. Resgate Antecipado Obrigatório dos CR: Os CR deverão ser resgatados integralmente caso seja decretado o vencimento antecipado dos CR. O Resgate Antecipado será realizado em moeda corrente nacional, e deverá ser precedido de envio de comunicação aos Titulares de CR, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado, informando (i) a data do Resgate Antecipado; e (ii) qualquer outra informação relevante aos Titulares de CR, mediante pagamento do Valor de Resgate. Atraso no Pagamento e Encargos Moratórios: caso o Investidor fique impossibilitado de receber os recursos

	referentes aos pagamentos dos CR em função de: (i) encerramento da sua conta na Plataforma de Crowdfunding; ou (ii) bloqueio da sua conta da Plataforma de Crowdfunding, por qualquer razão prevista nos “termos de uso” da Plataforma de Crowdfunding, tal impossibilidade não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pela Emissora pontualmente, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento. Vencimento Antecipado: no caso de vencimento antecipado dos direitos creditórios lastro dos CR, o emissor deverá utilizar todo e qualquer valor decorrente do pagamento dos direitos creditórios para: (i) realizar o resgate antecipado total dos CR; ou (ii) realizar a substituição dos direitos creditórios, nos termos previstos do Termo de Securitização da oferta.
j) informação sobre o prestador do serviço de escrituração dos valores mobiliários, se houver, e, caso não haja, informar que a plataforma deve prestar os serviços de controle de titularidade e de participação societária de valores mobiliários.	Não. MB Securitizadora realizará os serviços de controle de titularidade.

Seção 4. Informações sobre o sindicato de investimento participativo, se houver

Não há sindicato de investimento participativo

Seção 5. Comunicação sobre a prestação de informações contínuas após a oferta

a) descrever quais informações periódicas a sociedade empresária de pequeno porte se compromete a divulgar para os investidores por meio da plataforma, descrevendo a periodicidade e as informações que serão prestadas, como, por exemplo: indicadores de desempenho, informações financeiras, desenvolvimento de novos produtos, mudanças de equipe, acompanhamento de indicadores de impacto social e ambiental, etc.	Semestralmente, enviará aos investidores os indicadores do patrimônio separado. Quando aplicável, as demais informações periódicas exigidas na regulamentação.
---	--

Seção 6. Alertas sobre riscos

a) informar que há possibilidade de perda da totalidade do capital investido em decorrência do insucesso da sociedade empresária de pequeno porte:	Existe a possibilidade de perda da totalidade do capital investido em decorrência do inadimplemento dos direitos creditórios.
b) informar a eventual existência de outros títulos, instrumentos ou valores mobiliários da sociedade empresária de pequeno porte que confirmem direitos ou privilégios adicionais àqueles objetos da oferta e como aqueles direitos podem materialmente limitar ou diluir a participação do investidor na sociedade:	Não existem outros títulos, instrumentos ou valores mobiliários pertencentes ao patrimônio separado do emissor que confirmem direitos ou privilégios superiores àqueles inerentes aos objetos da oferta.
c) informar a eventual existência de oferta privada que compõe a rodada de financiamento, seja ela prévia ou simultânea, incluindo o montante da oferta privada expresso em valor monetário e em proporção ao valor alvo sendo ofertado publicamente com dispensa de registro nos termos desta Instrução e, quando for o caso, esclarecer como os títulos, instrumentos ou valores mobiliários ofertados privadamente podem materialmente limitar ou diluir a participação do investidor:	Não existe oferta privada prévia ou simultânea que compõe a rodada de financiamento, que podem materialmente limitar ou diluir a participação do investidor.
d) informar o direito do investidor de desistir do investimento sem incorrer em quaisquer multas ou penalidades, durante o prazo de desistência:	A partir da confirmação, o investidor pode desistir do investimento realizado, sem qualquer multa ou penalidade, durante o prazo de 5 (cinco) dias, sendo que após este prazo, a MB Securitizadora tem o direito de cobrar multa ou outros encargos do valor investido.
e) cientificar que não existe obrigação da sociedade empresária de pequeno porte que não seja constituído como sociedade anônima em transformar-se neste tipo de sociedade, descrevendo as implicações da não transformação para o titular dos valores mobiliários adquiridos:	O título ofertado não permite a conversão em participação societária na emissora.
f) quando aplicável, descrever as responsabilidades advindas da aquisição e conversão de participação em sociedades empresárias que, dependendo do tipo societário adotado, podem acarretar possíveis riscos ao	Não aplicável

patrimônio pessoal do investidor em razão de sua responsabilidade patrimonial limitada não ser reconhecida em decisões judiciais nas esferas trabalhistas, previdenciária e tributária, entre outras;	
g) informar a eventual existência de planos de remuneração com base em ações ou opções, incluindo aqueles já aprovados ou em fase de implementação ou negociação, e como o exercício desses planos pode materialmente limitar ou diluir a participação do investidor na sociedade;	Não aplicável
h) informar da inexistência de mercado secundário regulamentado de negociação de valores mobiliários adquiridos em oferta dispensada de registro nos termos desta Resolução;	Não há mercado secundário regulamentado de negociação de valores mobiliários adquiridos em oferta dispensada de registro nos termos da Resolução CVM 88.
i) informar que a sociedade empresária de pequeno porte não é registrada na CVM e que pode não haver prestação de informações contínuas após a realização da oferta:	O emissor não é registrado na CVM e pode não haver prestação de informações contínuas após a realização da oferta.
j) informar que há risco de descontinuidade das operações da plataforma, o que pode afetar a obtenção de informações sobre a sociedade empresária de pequeno porte após a realização da oferta:	Há risco de descontinuidade das operações da plataforma, o que pode afetar a obtenção de informações sobre o emissor após a realização da oferta
k) apresentar a estrutura de capital social atual e futura da sociedade empresária de pequeno porte, considerando a conversão ou o exercício de todos os valores mobiliários de sua emissão, de acordo com fórmula de cálculo divulgada, se for o caso, bem como refletindo os planos de remuneração baseada em ações ou opções, considerando o cenário de conversão menos benéfico ao investidor:	Existe a constituição de patrimônio separado, conforme a regulamentação vigente. Isso significa que há uma segregação entre a estrutura de capital de cada patrimônio separado da MB Securitizadora e o patrimônio e capital social próprios da empresa.

Seção 7. Processos Judiciais e Administrativos

a) descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes para os seus negócios em que a sociedade empresária de pequeno porte seja parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros	O patrimônio separado, emissor da oferta, não está envolvido em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral, de qualquer natureza ou grau de confidencialidade, que seja relevante para seus negócios.
--	---

Seção 8. Informações sobre conflitos de interesse

a) exposição de possíveis situações de conflito de interesses relacionadas à atuação da plataforma como intermediária da oferta:	Não aplicável
--	---------------

Seção 9. Informações sobre a remuneração da plataforma eletrônica de investimento participativo e os critérios utilizados para sua determinação

a) valor da remuneração fixa, se houver:	Não se aplica
b) taxa de sucesso da captação do valor alvo, se houver:	Não se aplica
c) remuneração por meio do recebimento de valores mobiliários da sociedade empresária de pequeno porte, distribuídos ou não na oferta, se houver:	Não se aplica
d) remuneração por taxa de desempenho (performance), se houver:	Não se aplica
e) outras formas de remuneração, se houver:	Taxa de administração de 3,869% sobre o valor da oferta

Seção 10. Informações sobre a tributação aplicável

a) descrever a tributação aplicável aos investidores em caso de obtenção de retorno no investimento na sociedade empresária de pequeno porte:	Ganho de capital.
b) caso seja estruturado veículo de investimento, descrever a tributação	Não se aplica

aplicável no caso de retorno no investimento realizado via sindicato de investimento participativo:	
---	--

Seção 11. Advertência

As sociedades empresárias de pequeno porte, as securitizadoras de capital fechado e as ofertas apresentadas nesta plataforma estão automaticamente dispensadas de registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

A CVM não analisa previamente as ofertas. As ofertas realizadas não implicam por parte da CVM a garantia da veracidade das informações prestadas, de adequação à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da sociedade empresária de pequeno porte.

Antes de aceitar uma oferta leia com atenção as informações essenciais da oferta, em especial a seção de alertas sobre riscos.